



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DESPACHO ELETRÔNICO: SUSEP/DISOL Nº 336/2018
PROCESSO Nº: 15414.607661/2017-22
INTERESSADO: Gente Seguradora S.A. (06793)

Ao Superintendente,

Trata-se de Denúncia protocolada pela Gente Seguradora com petições posteriores ofertando várias denúncias já analisadas no presente processo.

Da análise do caso, a CGFIP já realizou a abertura de processo administrativo contra a Diretoria e demais membros do Conselho de Administração da Seguradora Líder referente às irregularidades verificadas no cálculo de Provisões (PSL Judicial).

Sobre a ilegalidade da Resolução CNSP n.º 153/2006, restou explicitado pela CGFIP e CGMOP inexistir qualquer ilegalidade na constituição da referida Resolução.

Não obstante, por cautela, seria de bom alvitre a abertura de processo administrativo para averiguação perante o ex-Superintendente Renê Garcia e demais membros do Conselho Nacional de Seguros, à época, sobre a constituição de referida Resolução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ÍCARO DEMARCHI ARAÚJO LEITE (MATRÍCULA 2999011)**, **Diretor**, em 21/05/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294162** e o código CRC **6BC4577D**.

Referência: Processo nº 15414.607661/2017-22

SEI nº 0294162